

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 第 252/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一一年十月九日起，發行並流通以「第二十五屆澳門國際音樂節」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....	200,000枚
二元五角.....	200,000枚
三元五角.....	200,000枚
四元.....	200,000枚
含面額十元郵票之小型張.....	200,000枚

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

二零一一年九月二日

行政長官 崔世安

## 第 253/2011 號行政長官批示

鑑於判給康得福食品澳門股份有限公司「為澳門監獄獄警人員供應膳食」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與康得福食品澳門股份有限公司訂立「為澳門監獄獄警人員供應膳食」的合同，金額為\$5,491,770.00（澳門幣伍佰肆拾玖萬壹仟柒佰柒拾元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,753,030.00
2012年.....	\$ 2,738,740.00

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 252/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2011, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «XXV Festival Internacional de Música de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50.....	200 000
\$ 2,50.....	200 000
\$ 3,50.....	200 000
\$ 4,00.....	200 000
Bloco com selo de \$ 10,00 .....	200 000

2.Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

2 de Setembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 253/2011

Tendo sido adjudicada à Comidas do Campo Macau S.A. o «Fornecimento de refeições para os guardas prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Comidas do Campo Macau S.A., para o «Fornecimento de refeições para os guardas prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau», pelo montante de \$ 5 491 770,00 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e uma mil, setecentas e setenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 .....	\$ 2 753 030,00
Ano 2012 .....	\$ 2 738 740,00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十章「澳門監獄」內經濟分類「01.03.02.00.00 膳食及住宿——實物」帳目的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年九月二日

行政長官 崔世安

#### 第254/2011號行政長官批示

鑑於判給澳門童軍總會舉辦「國防教育營」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門童軍總會訂立舉辦「國防教育營」的合同，金額為\$14,006,328.00（澳門幣壹仟肆佰萬陸仟叁佰貳拾捌元整），並分段支付如下：

2011年..... \$ 7,000,000.00

2012年..... \$ 7,006,328.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第四組「青年廳」內經濟分類「02.03.09.00.03 文化、體育及康樂活動」帳目的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年九月二日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 20.º «Estabelecimento Prisional de Macau», rubrica «01.03.02.00.00 Alimentação e Alojamento – Espécie», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

2 de Setembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 254/2011

Tendo sido adjudicada à Associação dos Escoteiros de Macau a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Associação dos Escoteiros de Macau, para a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional», pelo montante de \$ 14 006 328,00 (catorze milhões, seis mil e trezentas e vinte e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 ..... \$ 7 000 000,00

Ano 2012 ..... \$ 7 006 328,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na divisão 04 do capítulo 05.º «Departamento de Juventude», rubrica «02.03.09.00.03 Actividades culturais, desportivas e recreativas», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

2 de Setembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.